



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3025/2022

**Abre Crédito Adicional Especial na
vigente Lei Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.014,37 (seis mil e quatorze reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação:

10 SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
18 GESTAO AMBIENTAL
122 ADMINISTRACAO GERAL
0001 APOIO ADMINISTRATIVO
2024 MANUTENÇÃO DA SEC DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – 0001 Livre R\$ 6.014,37

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito adicional, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
18 GESTÃO AMBIENTAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 APOIO ADMINISTRATIVO
2024 MANUTENÇÃO DA SEC DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – 0001 Livre (6375) R\$ 6.014,37

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar as dotações via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 15 de julho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, enviamos para apreciação de Vossas Senhorias o projeto de lei que cria endereço orçamentário para o registro extemporâneo de despesas referentes ao exercício de 2021, percebidas pelas Secretarias do Meio Ambiente em 2022 e não empenhadas no período de competência, regularizando assim os lançamentos contábeis de acordo com as normas vigentes. A demanda foi solicitada pelo memorando 2866/2022.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst
Prefeito